



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- ATO Nº 02/2011	
Outorga a Medalha do Mérito Universitário Marquês de Olinda ao Professor Doutor Roy Edward Bruns	01
02- RESOLUÇÃO Nº 01/2011 - CAV	
Cria o Conselho de Coordenação Pedagógica para atuar no âmbito do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco	01 - 02
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado Acadêmico e Doutorado	03 - 12
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão Eleitoral - CENTRO – CAC - Nº 018/2011	13
Designação - CENTRO – CCS - Nº 014 e 15/2011	14
Comissão - CENTRO – CCB - Nº 010/2011 (Republicação)	15
Designação - HC - Nº 024 e 025/2011	15 e 16

ATO Nº 02/2011

EMENTA: Outorga a Medalha do Mérito Universitário Marquês de Olinda ao Professor Doutor **Roy Edward Bruns**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 2, de 6 de junho de 1973, do Conselho Universitário, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Departamento de Química Fundamental, aprovada pelo Conselho da Medalha, em sessão realizada no dia 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido pelo Prof. Roy Edward Bruns muito contribuiu para o desenvolvimento da Química Teórica Brasileira, e mais recentemente, nos últimos dez anos, com a introdução da Quimiometria no Brasil.

RESOLVE:

Outorgar ao Professor Doutor **Roy Edwards Bruns** a **Medalha do Mérito Universitário Marquês de Olinda**.

Dado e passado no Auditório do Departamento de Química Fundamental, Centro de Ciências Exatas e da Natureza, aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

EMENTA: Cria o Conselho de Coordenação Pedagógica para atuar no âmbito do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO GESTOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA, no uso das suas atribuições legais e considerando as necessidades do corpo docente, técnico e discente deste Centro,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho de Coordenação Pedagógica (CCP) é um órgão consultivo com atribuições de coordenação didático-pedagógica e de assessoria à Diretoria do Centro e às Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, de forma a assegurar a viabilização e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos cursos do Centro, oferecendo acompanhamento sistemático aos docentes, discentes e técnicos.

§ 1º. O Conselho de Coordenação Pedagógica, observando a legislação vigente, será regido por Regulamento próprio, que disciplinará sua organização, atribuições e normas de funcionamento.

§ 2º O Regulamento do Conselho de Coordenação Pedagógica será aprovado pelo Conselho Gestor do Centro.

Art. 2º. O Conselho de Coordenação Pedagógica será formado por docentes e técnicos.

§ 1º. Os primeiros membros do Conselho de Coordenação Pedagógica e seu Coordenador Geral serão indicados pelo Conselho Gestor do Centro.

§ 2º. Os membros natos do Conselho de Coordenação Pedagógica serão os Coordenadores dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

§ 3º. Os membros do Conselho de Coordenação Pedagógica, individualmente ou em grupos, devem desenvolver atividades didático-pedagógicas e culturais, relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as metas e normas internas do Centro.

Art. 3º. Extraordinariamente, a pedido do Conselho de Coordenação Pedagógica, o Coordenador Geral pode constituir Comissão Especial, de caráter temporário, integrada por especialistas para estudar e relatar processos que envolvam peculiaridades técnicas e pedagógicas específicas.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Aprovada na 4ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 28 de julho de 2011.

Floribela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Diretora

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 21 de julho de 2011)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Primeiro Semestre do Ano Letivo 2012 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação; e para o Curso de Doutorado exige-se Mestrado, ambos em Engenharia Elétrica ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.1.1 Exige-se nota Média do Histórico Escolar da Graduação mínima de 6,0 (seis) para inscrição aos Cursos de Mestrado Acadêmico ou Doutorado.

1.1.2 A Média do Histórico Escolar da Graduação que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão. A Média do Histórico Escolar da Graduação que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 pela Comissão de Seleção e Admissão.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Elétrica, situada no Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º. Andar, entre os dias 07 a 25 de novembro de 2011, entre 9 e 12 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias úteis após a mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. Endereço para envio: Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º andar do Prédio Escolar, Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária - Recife - PE, CEP: 50740-550.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação impressa exigível para a inscrição no Mestrado Acadêmico e no Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Ficha de Inscrição acessível através do site <http://www.ppgEE.ee.ufpe.br>) (Anexo I);

b) cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, se exigível;

e) *Curriculum Vitae* Lattes na base do CNPq e sua impressão, inclusive para candidatos estrangeiros e Ficha de Análise de Currículo (Anexo III) preenchida e assinada;

f) Cópia da documentação comprobatória autenticada de todas as atividades indicadas no *Curriculum Vitae*. A documentação comprobatória deve ser organizada seguindo a mesma ordem das seções do Currículo. Para cada documento, deve haver uma indicação do número da seção do Currículo e do item dessa seção que o referido documento visa comprovar; e

g) Ficha de Declaração de Ciência de Candidato Concluinte (Anexo IV), para os candidatos concluintes de curso de graduação ou de Mestrado Acadêmico que se candidatem ao Mestrado Acadêmico ou doutorado, respectivamente.

Caso a inscrição seja realizada pessoalmente na Secretaria do PPGEE a autenticação dos documentos poderá ser feita pela Secretária do Curso, mediante apresentação dos documentos originais.

2.2 - Documentação em formato digital exigível para a inscrição no Mestrado Acadêmico e no Doutorado:

Arquivo Excel editável da Ficha de Análise do *Curriculum Vitae* (Anexo III) devidamente preenchida e idêntica à versão impressa apresentada. Esse arquivo pode ser obtido através do site <http://www.ppgee.ee.ufpe.br>, e deve ser entregue em um CD ou mídia similar juntamente com a documentação impressa no momento da inscrição.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1 e 2.2, os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa para Mestrado Acadêmico, em 02 cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; No caso de candidatos concluintes de graduação, faz-se necessária a apresentação de Declaração de Provável Concluinte emitida pela Instituição e assinada pelo Coordenador do Curso.
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.4 – Além dos documentos indicados em 2.1 e 2.2, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré ou Projeto de pesquisa para Doutorado, em 02 cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e de Mestrado. No caso de candidatos concluintes de mestrado, faz-se necessária a apresentação de Declaração de Provável Concluinte emitida pela Instituição e assinada pelo Coordenador do Curso.
- c) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.5 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado Acadêmico de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da pré-matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros permanentes do Colegiado do Programa.

3.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico e Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado Acadêmico e Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	07/11 a 25/11/2011	09 às 12 horas
Etapa 1 - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	05/12 a 06/12/2011	
Resultado	06/12/2011	16 horas
Prazo Recursal	07/12 a 09/12/2011	09 às 12 horas
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	12/12 a 13/12/2011	
Resultado	13/12/2011	16 horas
Prazo Recursal	14/12 a 16/12/2011	09 às 12 horas
Resultado Final	19/12/2011	16 horas
Prazo Recursal	20/12 a 22/12/2011	09 às 12 horas
Pré-Matrícula	06/02/2012	09 às 12 horas 14 às 16 horas
Matrícula	05/03 a 09/03/2012	
Início das aulas	12/03/2012	

3.1.3. - Pré-Projeto de Pesquisa:

3.1.3.1 – Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório, com peso 4,0 (quatro).

3.1.3.2 – São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa: a) aderência do pré-projeto às áreas de concentração do Programa (Peso 2); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (Peso 2); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (Peso 2); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (Peso 2); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (Peso 1); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (Peso 1).

3.1.3.3 - O depósito do pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato em 02 vias, com o mínimo de 03 e o máximo de 06 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). O tema do Pré-Projeto deve ser obrigatoriamente relativo a uma das áreas de concentração do Programa que estejam ofertando vagas neste edital.

3.1.4 – Avaliação do Currículo Vitae

3.1.4.1 – A avaliação do Currículo Vitae, com peso 6,0 (seis), de caráter classificatório.

3.1.4.2 – Na avaliação do Currículo Vitae para candidatos ao **Mestrado Acadêmico** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 6,0)

• A Média do Histórico Escolar da Graduação (MHG) será ajustada conforme o Fator de Ajuste por Desempenho da Graduação (FDGRAD).

• O FDGRAD é definido como um somatório de informações decorrentes do desempenho acadêmico do candidato durante sua graduação e pós-graduação *Lato Sensu*. Este fator será adicionado à Média do Histórico Escolar da Graduação (MHG) para produzir a Nota da Graduação (Nota_Grad). Os componentes do somatório são:

_ Prêmios, tal qual a láurea, adicionam 0,5 pontos ao FDGRAD,

_ Ter concluído com êxito um curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica adiciona 0,5 pontos ao FDGRAD,

_ Cada reprovação observada no histórico da graduação subtrai 0,1 pontos do FDGRAD,

• A Nota da Graduação é totalizada por: $Nota_Grad = MHG + FDGRAD$.

• A nota máxima atribuída à Nota da Graduação (Nota_Grad) é 10 (dez).

• O preenchimento e a entrega da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III), por parte do candidato, são obrigatórios.

(2) ATIVIDADES ACADÊMICAS (peso 2,0):

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Máxima
Iniciação Científica ou similar	A x 5
Monitoria	A x 3
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	A x 5
Estágio em projeto de P&D, mínimo 120 horas	A x 4

A = Anos de Atividade

(3) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,0):
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Pontuação Unitária
Revista internacional incluída no Qualis/CAPEES	10
Revista nacional incluída no Qualis/CAPEES	8
Trabalho completo em anais de congresso internacional na área do Programa	7
Trabalho completo em anais de congresso nacional na área do Programa	6
Publicação de capítulos de livros	4
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPEES	2

3.1.4.3 – Na avaliação do *Currículo Vitae* para candidatos ao **Doutorado** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 2,0)

- A Média do Histórico Escolar da Graduação (MHG) será ajustada conforme o Fator de Ajuste por Desempenho da Graduação (FDGRAD).
- O FDGRAD é definido como um somatório de informações decorrentes do desempenho acadêmico do candidato durante sua graduação e pós-graduação *Lato Sensu*. Este fator será adicionado à Média do Histórico Escolar da Graduação (MHG) para produzir a Nota da Graduação (Nota_Grad). Os componentes do somatório são:
 - _ Prêmios, tal qual a láurea, adicionam 0,5 pontos ao FDGRAD,
 - _ Ter concluído com êxito um curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia Elétrica adiciona 0,5 pontos ao FDGRAD,
 - _ Cada reprovação observada no histórico da graduação subtrai 0,1 pontos do FDGRAD,
- A Nota da Graduação é totalizada por: $\text{Nota_Grad} = \text{MHG} + \text{FDGRAD}$.
- A nota máxima atribuída à Nota da Graduação (Nota_Grad) é 10.
- O preenchimento e a entrega da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III), por parte do candidato, são obrigatórios.

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (peso 4,0)

- A Média do Histórico Escolar do Mestrado (MHM) será ajustada conforme Fator de Ajuste por Desempenho do Mestrado (FDM).
- A Média do Histórico Escolar do Mestrado (MHM) que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão.
- Históricos escolares cujos desempenhos acadêmicos sejam apresentados através de conceitos ou classes serão transformados em notas na escala de 0 a 10 pela Comissão de Seleção e Admissão.
- Fator de Ajuste por Desempenho do Mestrado (FDM) é um fator que pode reduzir a Média do Histórico Escolar do Mestrado (MHM) em função do período decorrido entre o ingresso no programa de Mestrado e a data da defesa da dissertação. A conclusão do Mestrado em período superior a trinta (30) meses subtrai 0,25 pontos da MHM, ou seja, $\text{FDPG} = -0,25$. Caso o Mestrado tenha sido concluído no período regular, o $\text{FDPG} = 0$.
- A Nota da Pós-Graduação é totalizada por: $\text{Nota_PG} = \text{MHM} + \text{FDPG}$.
- A nota máxima atribuída a Nota da Pós-Graduação (Nota_PG) é 10.

(3) ATIVIDADES DE ACADÊMICAS (peso 1,0):

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Máxima
Orientação de estágios e monografias	A x 3
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgãos de fomento.	A x 5
Estágio em projeto de P&D, mínimo 120 horas	A x 4

A = Anos de Atividade

(4) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Pontuação Unitária
Revista internacional inclusa no Qualis da CAPES	10
Revista nacional inclusa no Qualis da CAPES	8
Trabalho completo em anais de congresso internacional na área do Programa	7
Trabalho completo em anais de congresso nacional na área do Programa	6
Publicação de capítulos de livros.	4
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	2

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates no Mestrado Acadêmico serão resolvidos, sucessivamente, pela Nota do Histórico Escolar da Graduação, Nota da Produção Acadêmica, Nota do Item Atividades Acadêmicas e Idade (maior idade).

4.3 – Eventuais empates no Doutorado serão resolvidos, sucessivamente, pela Nota da Produção Acadêmica, Nota do Item Atividades Acadêmicas, Nota do Histórico Escolar do Mestrado, Nota do Histórico Escolar da Graduação e Idade (maior idade).

4.4 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.ppgEE.ee.ufpe.br>.

4.5 A classificação da seleção norteará a alocação de bolsas no PPGEE, excetuando-se as bolsas alocadas a projetos e áreas específicas, que são administradas direta e independentemente pelos detentores das cotas.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 40 (quarenta) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico e 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.2 - O número máximo de vagas previstas por área deste concurso para o Curso de Mestrado Acadêmico é de 12 (dez) vagas para Comunicações, sendo 02 vagas destinadas aos servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) 14 (quatorze) para Fotônica, sendo 02 vagas destinadas aos servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes

ou técnicos) e 14 (quatorze) para Processamento de Energia, sendo 02 vagas destinadas aos servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos)

6.3 - O número máximo de vagas previstas por área deste concurso para o Curso de Doutorado é de 9 (nove) vagas para Comunicações, sendo 01 vaga destinada aos servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos); 11 (onze) vagas para Fotônica, sendo 01 vaga destinada aos servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos); e 8 (oito) vagas para Processamento de Energia, sendo 01 vaga destinada aos servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos);

6.4 - Não estão previstas vagas para a área de Eletrônica.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições:

Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE
Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Elétrica
Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º. Andar, Sala 416
Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária - Recife - Pernambuco - Brasil
CEP: 50740-550
<http://www.ppgee.ee.ufpe.br>

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3 – No Mestrado Acadêmico e Doutorado é consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação na Etapa de avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa.

7.4 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.ppgee.ee.ufpe.br>.

7.5 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

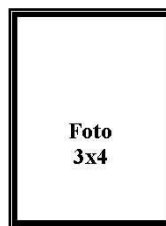
7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 28 de setembro de 2011.

Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Elétrica– UFPE

Anexos:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- II – ORIENTAÇÃO PARA A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO
- III – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
- IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO CONCLUINTE



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. OPÇÕES DE INSCRIÇÃO (assinale com um x)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

FOTÔNICA PROCESSAMENTO DE ENERGIA

MODALIDADE DO CURSO MESTRADO ACADÊMICO DOUTORADO

SOLICITA BOLSA? SIM NÃO

MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO DURANTE O CURSO? SIM NÃO

2. DADOS PESSOAIS

NOME

IDENTIDADE ÓRGÃO EXP. ESTADO DATA DA EMISSÃO

CIC DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE NACIONALIDADE

FILIAÇÃO

3. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE UF

CEP TELEFONE E-MAIL

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

CIDADE ESTADO

NOME DO CURSO

INÍCIO DO CURSO TÉRMINO DO CURSO

MESTRADO

NOME DA INSTITUIÇÃO

CIDADE ESTADO

NOME DO CURSO

INÍCIO DO CURSO TÉRMINO DO CURSO

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPRESA / INSTITUIÇÃO

CIDADE ESTADO

CARGO

DATA DE ADMISSÃO TÉRMINO

LOCAL DATA DA INSCRIÇÃO

Obs.: Toda a documentação deverá ser remetida, até a data limite de inscrição, para: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, UFPE – Centro de Tecnologia e Geociências, Bloco A, Sala 416, Recife – PE 50.740-530.

ANEXO II

A emissão da GRU (Guia de Recolhimento da União) é para o pagamento da taxa de inscrição emolumentos para a UFPE .

Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição:

1. Acesse o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “**Siafi-sistema de administração financeira**”.
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “**Guia de recolhimento da união**”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “**Impressão – GRU simples**”

Preencher os campos de barras amarelas, acompanhando a indicação das informações a seguir:

UG: 153080

GESTÃO: 15233

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 288322

CLIQUE: AVANCE

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 3163

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não é necessário informar.

CPF DO CONTRIBUINTE: CPF do candidato/aluno

NOME DO CONTRIBUINTE: nome do candidato/aluno

VALOR PRINCIPAL: R\$ 11,00

VALOR TOTAL: R\$ 11,00

CLIQUE: EMITIR GRU

Imprimir e pagar nas agências do Banco do Brasil.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

DOCTORADO

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 2,0)

O valor máximo de Nota Grad é 10.

Item	Quant	Peso	Total
Prêmios		0,5	0,00
Pós-Grad Lato Sensu em Engenharia Elétrica		0,5	0,00
Reprovações		-0,1	0,00
FDGRAD			0,00
MHG			
Nota Grad			0,00

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (peso 4,0)

Item	Valor
MHM	
FDPG	
Nota PG	0,00

(3) ATIVIDADES ACADÊMICAS (peso 1,0):

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	A	Peso	Total
Orientação de estágios e monografias		3	0,00
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgãos de fomento		5	0,00
Participação em projeto de P&D, mínimo 120 horas		4	0,00
			0,00

A = Anos de Atividade

(4) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Quant	Peso	Total
Revista internacional inclusa no Qualis da CAPES		10	0,00
Revista nacional inclusa no Qualis da CAPES		8	0,00
Trabalho completo em anais de congresso internacional na área do Programa		7	0,00
Trabalho completo em anais de congresso nacional na área do Programa		6	0,00
Publicação de capítulos de livros		4	0,00
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES		2	0,00
			0,00

Nota final do Curriculum Vitae	0,00
---------------------------------------	-------------

Data: ____/____/____

Nome:

Assinatura:

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

MESTRADO

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 6,0)

O valor máximo de Nota Grad é 10.

Item	Quant	Peso	Total
Prêmios		0,5	0,00
Pós-Grad Lato Sensu em Engenharia Elétrica		0,5	0,00
Reprovações		-0,1	0,00
FDGRAD			0,00
MHG			
Nota Grad			0,00

(2) ATIVIDADES ACADÊMICAS (peso 2,0):

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	A	Peso	Total
Iniciação Científica ou similar		5	0,00
Monitoria		3	0,00
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgãos de fomento		5	0,00
Estágio em projeto de P&D, mínimo 120 horas		4	0,00
			0,00

A = Anos de Atividade

(3) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,0):

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Quant	Peso	Total
Revista internacional inclusa no Qualis da CAPES		10	0,00
Revista nacional inclusa no Qualis da CAPES		8	0,00
Trabalho completo em anais de congresso internacional na área do Programa		7	0,00
Trabalho completo em anais de congresso nacional na área do Programa		6	0,00
Publicação de capítulos de livros		4	0,00
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES		2	0,00
			0,00

Nota final do Curriculum Vitae	0,00
---------------------------------------	-------------

Data: ____/____/____

Nome:

Assinatura:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CANDIDATO CONCLUINTE MESTRADO ACADÊMICO

Declaro que é do meu conhecimento que, de acordo com a Resolução nº 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no seu Art. 28, inciso IV, o aluno concluinte que se candidatar ao processo de seleção deste Programa, sendo aprovado, só poderá efetuar a sua matrícula apresentando, no período de matrícula, o diploma ou o certificado de conclusão do curso de Mestrado Acadêmico.

Estou ciente de que, caso eu não apresente a documentação completa na ocasião da matrícula, perderei a minha vaga, que será ocupada por outro candidato.

Recife ____/____/____.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CANDIDATO CONCLUINTE GRADUAÇÃO

Declaro que é do meu conhecimento que, de acordo com a Resolução nº 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no seu Art. 28, inciso IV, o aluno concluinte que se candidatar ao processo de seleção deste Programa, sendo aprovado, só poderá efetuar a sua matrícula apresentando, no período de matrícula, o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação.

Estou ciente de que, caso eu não apresente a documentação completa na ocasião da matrícula, perderei a minha vaga, que será ocupada por outro candidato.

Recife ____/____/____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DE PESSOAL N.º 018.2011-CAC

EMENTA: Institui Comissão Eleitoral

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores, funcionários técnico-administrativos e alunos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral, sob a Presidência do Professor Dirceu Tavares de Carvalho Lima Filho, para a consulta à Comunidade aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Artes e Comunicação, no quadriênio 2012 a 2015:

Professores:

Titulares: Prof. Dirceu Tavares de Carvalho Lima Filho, SIAPE N° 11312671 (Departamento de Comunicação Social)

Prof. Rogério Luiz Covaleski, SIAPE n° 1805696 (Departamento de Comunicação Social)

Prof. Prof. Murilo Artur Araújo da Silveira, SIAPE n° 1673028 (Departamento de Ciência da Informação)

Suplentes:

Prof. Fábio Assis Pinho SIAPE n° 1373517, (Departamento de Ciência da Informação)

Profa. Paula Reis Melo, SIAPE n° 2283083 (Departamento de Comunicação Social)

Prof. Paulo Cristóvão de Lima, SIAPE N° 2174287 (Departamento de Música)

Servidores Técnico-Administrativos:

Titular:

Érica Brito de Santana, SIAPE n° 01650824)

Suplente:

Valéria Cristina Pereira da Rocha e Silva, SIAPE N° 01134601 (Diretoria CAC/SEAP)

Alunos:

Titular:

Aurélio Fernando Ferreira, Matrícula n° 742.940.674-20 (Curso Gestão da Informação)

Suplente:

Ana Priscilla de Albuquerque, Matrícula n° 096.600.944-42 (Curso de Design)

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 20 de outubro de 2011.

Profa. Virginia Leal
Diretora do CAC

PORTARIA Nº. 09/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 - CCS

Ementa: **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a Profa. Nereide Stela Santos Magalhães – Departamento de Ciências Farmacêuticas, Prof. Ivo de Andrade Lima Filho – Departamento de Terapia Ocupacional e a Profa. Catarina de Oliveira Neves – Departamento de Patologia para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para Análise do contido no Processo de nº 23076.043307/2011-88 sobre o desaparecimento de dois condicionadores de ar.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS

PORTARIA Nº. 10/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 - CCS

Ementa: **COMISSÃO DE INQUÉRITO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR o Prof. Everton Botelho Sougey – Coordenador do Programa de Pós Graduação em Neuropsiquiatria; Profa. Silvia Regina Jamelli – Coordenadora do Curso de Odontologia e Profa. Maria Rosângela Cunha Duarte Coelho – Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Medicina Tropical para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito para Análise do contido no proc. 23076.044004/2011-82 sobre denúncia de ofensa da aluna à Profa. Marta Maciel Lyra Cabral do Departamento de Fisioterapia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS

PORTARIA Nº 010/2011-CCB/DIR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011. (*)

Ementa: Pessoal

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atender o Artigo 152, contido na Lei nº 8112/90, de 11 de dezembro de 1990:

RESOLVE:

Nomear as Professores: **Edvaldo Rodrigues de Almeida** (Interno); **Márcia Silvia do Nascimento** (Titular Interno), **Neiva Tinti de Oliveira** (Titular Externo), **Maria de Fátima Vieira de Queiroz Sousa** (Suplente Interno), e **Cristina Maria de Souza Mota** (Suplente Externo), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical para as Classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto do Departamento de Antibióticos do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco.

Silvia Regina de Arruda Moraes
Diretora em exercício do CCB

(*) Republicada por ter saído no BO nº 86 – Especial, página 23, com incorreção no original

PORTARIA Nº 24/2011/HC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: Designação

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Designar o servidor **Alexandre José de Souza Guedes**, Matrícula 229988-7, para a Vice Chefia do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital das Clínicas, a partir de 01 de outubro de 2011.

George da Silva Telles
Diretor Superintendente
HC/UFPE

PORTARIA Nº 25/2011/HC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Designar o servidor **Alexandre José de Souza Guedes**, Matrícula 229988-7, para a Chefia médica do Bloco Cirúrgico do Hospital das Clínicas, a partir de 24 de outubro de 2011.

George da Silva Telles
Diretor Superintendente
HC/UFPE